



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.241, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 300.000,00.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02	Educação Infantil
12	Educação
365	Educação Infantil
3652	Educação Infantil
1919	Repasse para Sociedade Beneficente Espiritualista - Lar do Menor
3.3.5.0.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais R\$ 300.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária identificada abaixo, disponibilizada pela Câmara Municipal de Vereadores:

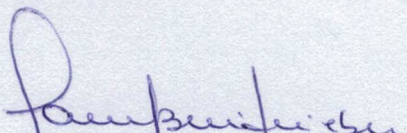
01.01.01.031.0320.1107.4.4.9.0.51.00.00.00.00-22 - Construção do novo prédio CMV - Obras e Instalações, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

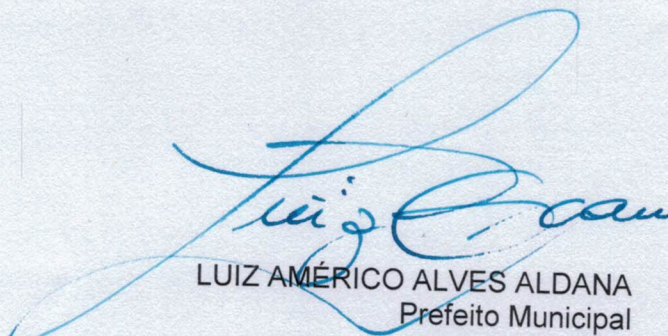
Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 1º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal